



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PACOTE DE HORAS MENSAIS + ARMAZENAMENTO EM NUVEM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação (TI), sob o regime de pacote de horas mensais, compreendendo suporte técnico presencial e remoto, manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, gestão de infraestrutura de rede ethernet, proteção lógica de rede, suporte ao usuário e fornecimento de solução de armazenamento em nuvem, destinados ao parque tecnológico do CONSAÚDE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O parque tecnológico e os recursos digitais referenciais compreendem:

Item	Descrição	Quantidade
01	Computadores de mesa (desktops)	45 unidades
02	Notebooks	06 unidades
03	Periféricos (monitores, teclados, mouses, impressoras, estabilizadores e similares)	conforme inventário
04	Infraestrutura de rede ethernet (switches, patch panels, cabeamento estruturado, roteadores e access points)	conforme inventário
05	Proteção lógica de rede (firewall, antivírus, controle de acesso)	conforme instalação vigente
06	Armazenamento em nuvem	300 GB

2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CONSAÚDE mantém estrutura administrativa e operacional distribuída entre a sede administrativa e a Clínica CONSAÚDE, com servidores que dependem direta e cotidianamente de recursos de TI para a execução de atividades finalísticas vinculadas à gestão de saúde pública intermunicipal.

2.2. A ausência de suporte técnico especializado e contínuo compromete:

a) o funcionamento dos sistemas de gestão administrativa, financeira e de saúde;

b) a segurança das informações institucionais e dos dados de pacientes, em observância à Lei nº 13.709/2018 – LGPD;



c) a continuidade dos serviços públicos prestados às 24 (vinte e quatro) municipalidades consorciadas;

d) a integridade da infraestrutura de rede, com risco de interrupção de comunicação entre setores;

e) a preservação e a disponibilidade dos dados institucionais críticos, ante a inexistência de solução estruturada de backup externo e armazenamento redundante fora do ambiente local.

2.3. O modelo de contratação por pacote de horas mensais — composto por 40 (quarenta) horas de atendimento remoto e 20 (vinte) horas de atendimento presencial — acrescido do fornecimento de solução de armazenamento em nuvem de 300 GB, mostra-se tecnicamente adequado à realidade operacional do CONSAÚDE, por garantir disponibilidade permanente de atendimento, proteção dos dados institucionais em ambiente externo seguro e planejamento orçamentário previsível, com nível de serviço (SLA) contratualmente estabelecido.

2.4. A proporção de dois terços de atendimento remoto justifica-se pela natureza das demandas recorrentes (configurações de software, gestão de rede, monitoramento de segurança e suporte ao usuário), passíveis de resolução sem deslocamento físico, reduzindo o custo unitário do atendimento sem prejuízo à efetividade da prestação.

2.5. O armazenamento em nuvem justifica-se pela necessidade de:

a) garantir cópia de segurança dos dados institucionais em ambiente geograficamente separado das instalações físicas do CONSAÚDE, mitigando riscos de perda total decorrente de sinistros, falhas de hardware ou ataques cibernéticos;

b) assegurar acesso remoto seguro a documentos e arquivos institucionais pelos servidores autorizados;

c) atender às exigências de segurança da informação e proteção de dados previstas na LGPD, com armazenamento em infraestrutura certificada e com controles de acesso auditáveis.

2.6. A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e planejamento, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGIME JURÍDICO

3.1. A presente contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 11, 18, 23, 40, 92, 107, 117 e 169.

3.2. Aplicam-se ainda, no que couber:

a) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, como referência de boas práticas em contratações de TI na Administração Pública;

b) Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

c) Normas técnicas ABNT NBR ISO/IEC 27001 e 27002, como referência de segurança da informação;



d) Princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público (art. 37, CF/88).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Suporte ao Usuário (Help Desk e Field Support)

- a) Atendimento presencial e remoto a chamados abertos por usuários;
- b) Diagnóstico e resolução de problemas em sistemas operacionais Windows (todas as versões em uso), aplicativos de escritório (Microsoft Office/LibreOffice) e demais softwares institucionais;
- c) Configuração, reinstalação e atualização de softwares;
- d) Criação, exclusão e gerenciamento de perfis e contas de usuário;
- e) Orientação e treinamento básico de usuários no uso dos recursos disponíveis, incluindo o uso da solução de armazenamento em nuvem contratada;
- f) Registro de todos os atendimentos em sistema de controle de chamados, com geração de protocolo, histórico e tempo consumido por ocorrência.

4.2. Manutenção Preventiva de Hardware

- a) Limpeza física interna e externa dos equipamentos (desktops e notebooks): mínimo 1 (uma) vez por semestre, com emissão de relatório técnico ao fiscal do contrato;
- b) Verificação e substituição de componentes com desgaste ou risco de falha (pasta térmica, cabos, fontes e similares);
- c) Verificação e atualização de drivers e firmware;
- d) Diagnóstico de desempenho dos equipamentos com emissão de relatório técnico semestral.

Nota: A substituição de peças e componentes não está incluída no valor do pacote de horas, devendo ser orçada separadamente e aprovada pelo CONSAÚDE antes da execução.

Nota: Planejamento: nos meses de execução da manutenção preventiva semestral, o consumo estimado de horas presenciais para o parque de 51 equipamentos é de 8 a 12 horas. Recomenda-se que as partes acordem, no instrumento contratual, se esse escopo será executado dentro do pacote mensal ou mediante Ordem de Serviço específica de escopo fechado, sem consumo das horas regulares do pacote.

4.3. Manutenção Corretiva de Hardware

- a) Diagnóstico e reparo de falhas em desktops, notebooks e periféricos;
- b) Reconfiguração de equipamentos após substituição de componentes;
- c) Recuperação de dados em situações de falha de mídia de armazenamento, quando tecnicamente viável;



d) Backup e restore de configurações e dados do usuário durante manutenção.

4.4. Gestão e Manutenção da Infraestrutura de Rede Ethernet

- a) Monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho da rede local (LAN);
- b) Diagnóstico e resolução de falhas em switches, roteadores, access points e cabeamento estruturado;
- c) Configuração e manutenção de VLANs, roteamento e políticas de QoS quando aplicável;
- d) Gestão de endereçamento IP (DHCP/DNS);
- e) Verificação periódica da integridade física do cabeamento estruturado;
- f) Documentação atualizada da topologia de rede (mapa lógico e físico), entregue semestralmente ou sempre que houver alteração relevante.

4.5. Proteção de Rede e Segurança da Informação

- a) Gestão e monitoramento do firewall (appliance ou software), com revisão periódica de regras e políticas de acesso;
- b) Administração de solução de antivírus/endpoint protection em todos os equipamentos gerenciados, incluindo atualização de assinaturas e tratamento de incidentes;
- c) Gestão de acessos e controle de privilégios de usuários;
- d) Aplicação de patches e atualizações críticas de segurança nos sistemas operacionais e softwares;
- e) Monitoramento e bloqueio de ameaças externas (tentativas de intrusão, malware, phishing);
- f) Emissão de relatório mensal de segurança, indicando incidentes ocorridos, ações tomadas e recomendações;
- g) Verificação de conformidade com a LGPD no que tange ao armazenamento e tráfego de dados nos equipamentos gerenciados.

4.6. Gestão de Backup

- a) Configuração, monitoramento e verificação periódica das rotinas de backup dos dados institucionais críticos, incluindo a integração com a solução de armazenamento em nuvem contratada (item 4.7);
- b) Testes de restauração semestrais, abrangendo tanto o ambiente local quanto o armazenamento em nuvem, com emissão de relatório;
- c) Proposição e implementação de melhorias na política de backup vigente;
- d) Garantia de que os backups críticos possuam cópia armazenada no ambiente em nuvem contratado, assegurando redundância geográfica dos dados.



4.7. Armazenamento em Nuvem

4.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer solução de armazenamento em nuvem com capacidade mínima de 300 GB (trezentos gigabytes), observadas as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) Disponibilidade mínima da solução: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, medida por relatório mensal de uptime fornecido pela CONTRATADA;
- b) Acesso via protocolo seguro (HTTPS/TLS 1.2 ou superior), com autenticação multifator (MFA) para todos os usuários cadastrados;
- c) Criptografia dos dados em trânsito e em repouso (AES-256 ou padrão equivalente ou superior);
- d) Controle de acesso granular por usuário, com definição de permissões diferenciadas (leitura, escrita, administração);
- e) Registro de logs de acesso e auditoria com retenção mínima de 6 (seis) meses, acessíveis ao fiscal do contrato mediante solicitação;
- f) Compatibilidade com os sistemas operacionais em uso no parque tecnológico do CONSAÚDE;
- g) Interface web de gerenciamento acessível pelo CONSAÚDE para administração de usuários, monitoramento de uso e emissão de relatórios;
- h) Armazenamento dos dados preferencialmente em servidores localizados em território nacional, ou, alternativamente, com conformidade às exigências da LGPD quanto à transferência internacional de dados (art. 33, Lei nº 13.709/2018);
- i) Capacidade de expansão mediante aditivo contratual, na hipótese de necessidade de ampliação do volume contratado.

4.7.2. A solução de armazenamento em nuvem será gerenciada pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato, competindo-lhe:

- a) Provisionar e manter ativa a solução com a capacidade contratada;
- b) Cadastrar e gerenciar os usuários autorizados pelo CONSAÚDE;
- c) Monitorar a utilização do espaço e comunicar ao fiscal do contrato quando o uso atingir 80% da capacidade contratada;
- d) Emitir relatório mensal de uso, disponibilidade e eventuais incidentes de segurança relacionados ao ambiente em nuvem;
- e) Garantir a migração completa dos dados para o CONSAÚDE ou nova contratada, sem custo adicional, nos casos de rescisão ou encerramento contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.7.3. A solução de armazenamento em nuvem não poderá ser utilizada para fins alheios ao interesse público do CONSAÚDE, sendo vedado o compartilhamento dos dados institucionais com terceiros não autorizados expressamente pela Administração.



5. METODOLOGIA DE ATENDIMENTO – PACOTE DE HORAS MENSAIS

5.1. Composição do Pacote Mensal:

Modalidade	Descrição	Carga Mensal
Atendimento remoto (Help Desk)	Diagnóstico e resolução de chamados, configurações de software, gerenciamento de rede e monitoramento de segurança, realizados por acesso remoto seguro via ferramenta homologada pelo CONSAÚDE	40 horas/mês
Atendimento presencial (Field Support)	Manutenção física de hardware, intervenções em infraestrutura de cabeamento e rede, manutenção preventiva e demais atividades que exijam presença física nas instalações do CONSAÚDE	20 horas/mês
Total do Pacote Mensal		60 horas/mês

5.2. O fornecimento da solução de armazenamento em nuvem (item 4.7) constitui prestação autônoma e contínua, não sujeita ao regime de pacote de horas, sendo remunerada mensalmente de forma fixa, independentemente do volume de uso dentro da capacidade contratada de 300 GB.

5.3. As horas do pacote mensal não são cumulativas para o mês subsequente, salvo disposição contratual diversa expressamente acordada entre as partes.

5.4. Horas excedentes ao pacote contratado dependerão de autorização prévia e expressa do fiscal do contrato e serão remuneradas pelo valor unitário da hora adicional, conforme proposta da CONTRATADA, observados os seguintes tetos contratuais:

5.5. O horário regular de atendimento presencial corresponde ao horário administrativo do CONSAÚDE (segunda a sexta-feira, das 07h às 17h). Atendimento fora desse horário, quando necessários, serão acordados previamente e poderão implicar custo diferenciado definido no instrumento contratual.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal exclusivo de abertura de chamados — sistema de help desk, e-mail institucional dedicado ou plataforma equivalente — com geração de número de protocolo para cada atendimento, garantindo rastreabilidade e controle de consumo de horas pelo fiscal do contrato.

5.7. O consumo de horas do pacote deverá ser reportado semanalmente ao fiscal do contrato, de forma que o CONSAÚDE possa monitorar o saldo disponível e autorizar, com antecedência, eventual contratação de horas adicionais.



6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

6.1. Suporte Técnico (Pacote de Horas)

Classificação	Critério	Tempo de Resposta	Tempo de Resolução
Crítico	Indisponibilidade total de setor ou sistema essencial	2 horas úteis	8 horas úteis
Alto	Degradação severa de performance ou de indisponibilidade de estação individual	4 horas úteis	16 horas úteis
Normal	Solicitações de configuração, orientação ou falhas não urgentes	8 horas úteis	3 dias úteis
Baixo	Solicitações de melhoria ou dúvidas gerais	24 horas úteis	5 dias úteis

6.2. Armazenamento em Nuvem

Indicador	Nível Mínimo Exigido
Disponibilidade mensal da solução	99,5%
Tempo máximo de indisponibilidade não programada por mês	3h 39min
Tempo de resposta para incidentes de segurança no ambiente em nuvem	4 horas úteis
Entrega do relatório mensal de uso e disponibilidade	Até o 5º dia útil

6.3. A classificação de prioridade dos chamados de suporte será realizada de comum acordo entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA no momento da abertura do chamado. Em caso de divergência, prevalece o entendimento do fiscal do contrato.

6.4. O descumprimento reiterado dos SLAs — assim entendido o descumprimento em 3 (três) ou mais chamados da mesma classificação no mesmo mês, ou a indisponibilidade da solução em nuvem abaixo do percentual mínimo em 2 (dois) meses consecutivos — ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas neste TR.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir relatório mensal unificado de atendimentos, contendo chamados abertos e encerrados, horas consumidas por modalidade, SLA cumprido,



pendências e indicadores de disponibilidade da solução em nuvem, a ser apresentado ao fiscal do contrato até o 5º dia útil do mês subsequente.

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de habilitação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Declaração de que a solução de armazenamento em nuvem a ser fornecida atende aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no item 4.7.1, especialmente quanto à criptografia, autenticação multifator, disponibilidade mínima e conformidade com a LGPD;
- b) Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste TR, com profissionalismo e dentro dos prazos e SLAs estabelecidos;
- b) Manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para atendimento dentro dos níveis de serviço definidos;
- c) Provisionar e manter ativa a solução de armazenamento em nuvem de 300 GB durante toda a vigência contratual, assegurando os padrões de disponibilidade, segurança e conformidade com a LGPD exigidos neste TR;
- d) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade dos serviços, a segurança dos dados institucionais ou a disponibilidade do ambiente em nuvem;
- e) Manter absoluto sigilo sobre informações, dados e documentos acessados em razão do contrato, em cumprimento à LGPD e ao dever de confidencialidade;
- f) Emitir relatório mensal unificado de atendimentos, nos termos do item 6.5;
- g) Reportar semanalmente o consumo de horas do pacote ao fiscal do contrato, nos termos do item 5.7;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato quando o uso do armazenamento em nuvem atingir 80% da capacidade contratada, nos termos do item 4.7.2, alínea c;
- i) Não subcontratar o objeto sem prévia e expressa autorização do CONSAÚDE;
- j) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONSAÚDE ou a dados institucionais por culpa ou dolo de seus profissionais ou por falha na infraestrutura de nuvem fornecida;
- k) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional que, a critério fundamentado do CONSAÚDE, não apresente desempenho compatível com as exigências do contrato;



l) Apresentar, no início da execução contratual, inventário técnico completo dos ativos de TI gerenciados, mantido atualizado ao longo da vigência;

m) Firmar Acordo de Processamento de Dados (DPA), nos termos dos arts. 7º e 46 da Lei nº 13.709/2018 – LGPD, abrangendo expressamente o tratamento de dados no ambiente de armazenamento em nuvem;

n) Em caso de rescisão ou encerramento contratual, realizar transição de conhecimento e migração completa dos dados armazenados em nuvem ao CONSAÚDE ou à nova contratada, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem custo adicional, entregando toda a documentação técnica atualizada, senhas de acesso e inventário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

9.1. Constituem obrigações do CONSAÚDE:

- a) Designar formalmente fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Fornecer acesso às instalações, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços;
- c) Comunicar à CONTRATADA as demandas com clareza e antecedência razoável;
- d) Efetuar o pagamento nos termos e prazos estabelecidos;
- e) Fiscalizar a execução contratual, registrando ocorrências e adotando as medidas cabíveis;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades ou descumprimentos, assegurado o contraditório;
- g) Definir e comunicar formalmente à CONTRATADA quais dados e diretórios deverão ser incluídos nas rotinas de backup em nuvem;
- h) Fornecer, quando disponível, histórico de chamados e documentação técnica da infraestrutura existente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscal designado formalmente pelo CONSAÚDE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal do contrato terá as seguintes atribuições específicas:

- a) Validar o relatório mensal unificado de atendimentos emitido pela CONTRATADA;
- b) Aferir o cumprimento dos SLAs estabelecidos nos itens 6.1 e 6.2, com registro formal de eventuais descumprimentos;
- c) Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
- d) Autorizar, previamente e por escrito, eventual consumo de horas adicionais além do pacote contratado;



- e) Monitorar a utilização da capacidade de armazenamento em nuvem, adotando providências para ampliação quando necessário;
- f) Registrar e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades verificadas na execução;
- g) Solicitar, a qualquer tempo, acesso ao sistema de gestão de chamados e aos logs de auditoria do ambiente em nuvem para verificação de registros.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dado o caráter de serviço de natureza continuada.

11.2. A prorrogação fica condicionada à demonstração de que os preços permanecem compatíveis com o mercado e de que a manutenção do contrato é mais vantajosa para o CONSAÚDE, com avaliação formal pelo gestor do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação conjunta de:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Relatório mensal unificado de atendimentos aprovado pelo fiscal do contrato;
- c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.

12.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada.

12.3. Recomenda-se que a nota fiscal discrimine separadamente: (i) o valor do pacote de horas mensais e (ii) o valor mensal do armazenamento em nuvem, para fins de controle orçamentário e contábil.

12.4. Havendo irregularidade na documentação fiscal ou no relatório de atendimentos, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao CONSAÚDE.

12.5. O reajuste do valor contratual observará periodicidade mínima anual, adotando como índice o IPCA acumulado no período ou índice setorial aplicável a serviços de TI, a ser definido no instrumento contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Ficam estabelecidas as seguintes penalidades específicas, sem prejuízo das demais sanções legais:



Infração	Penalidade
Descumprimento de SLA crítico de suporte em 3 ou mais ocorrências no mesmo mês	Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência excedente ao limite
Indisponibilidade do ambiente em nuvem abaixo de 99,5% em 2 meses consecutivos	Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato por mês de descumprimento
Ausência de relatório mensal no prazo	Multa de 0,5% sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso
Recusa injustificada de atendimento de chamado aberto	Multa de 2% sobre o valor mensal do contrato por ocorrência
Execução de serviço em desconformidade com as especificações, não corrigida no prazo	Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato por dia de inadimplência
Violação do dever de sigilo, confidencialidade ou descumprimento da LGPD	Rescisão imediata, sem prejuízo de apuração de perdas e danos
Não entrega dos dados em nuvem no prazo de transição contratual	Multa de 1% sobre o valor global do contrato por dia de atraso

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. A estimativa de preços deverá ser realizada mediante:

- Pesquisa em contratações públicas similares (PNCP, Painel de Preços do MPOG, TCE-MG);
- Consulta a no mínimo 3 (três) empresas especializadas atuantes na região do Vale do Aço/MG;
- Observância da IN SEGES/ME nº 65/2021 ou normativo vigente aplicável à formação de preços em contratações públicas.

14.2. O critério de julgamento será o menor preço global mensal, considerando conjuntamente o pacote de 60 horas mensais (40h remotas + 20h presenciais) e o armazenamento em nuvem de 300 GB.

14.3. A proposta deverá discriminar obrigatoriamente:

- Valor unitário da hora remota (R\$/h);



- b) Valor unitário da hora presencial (R\$/h);
- c) Valor total do pacote mensal de horas (R\$/mês);
- d) Valor mensal do armazenamento em nuvem – 300 GB (R\$/mês);
- e) Valor da hora remota adicional (R\$/h);
- f) Valor da hora presencial adicional (R\$/h);
- g) Valor global mensal total – pacote de horas + nuvem (R\$/mês);
- h) Valor global anual estimado (R\$/ano);
- i) Planilha de composição de custos (encargos trabalhistas, despesas administrativas, tributos e lucro).

14.4. Estimativa referencial:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Hora remota (Help Desk)	40	h/mês	[]	[]	[]
02	Hora presencial (Field Support)	20	h/mês	[]	[]	[]
03	Armazenamento em nuvem	300	GB/mês	—	[]	[]
	TOTAL GERAL				R\$ []	R\$ []

Nota: Para preenchimento dos valores: realizar pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal (paineldepregos.economia.gov.br) e consultar empresas de TI atuantes nos municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga e Timóteo/MG. Para o item 03 (nuvem), referenciar cotações de soluções como Google Workspace, Microsoft 365 ou equivalente com 300 GB mínimos, observando os requisitos técnicos do item 4.7.1.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia autorização escrita do CONSAÚDE.

15.2. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e o CONSAÚDE, sendo a CONTRATADA a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus empregados.



15.3. Fica expressamente vedada a indicação de marcas específicas de software ou hardware. Quando necessária a substituição ou aquisição de componentes, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e submeter à aprovação prévia do fiscal do contrato.

15.4. A solução de armazenamento em nuvem não poderá ser utilizada para fins alheios ao interesse público do CONSAÚDE, sendo os dados nela armazenados de propriedade exclusiva do CONSAÚDE, independentemente do encerramento do contrato.

15.5. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório como documento vinculante ao instrumento contratual.

Coronel Fabriciano, 20 de maio de 2026.

Ângela Lima de Paula Barroso
Secretária Executiva



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

TELEFONE:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Hora remota (Help Desk)	40	h/mês	[]	[]	[]
02	Hora presencial (Field Support)	20	h/mês	[]	[]	[]
03	Armazenamento em nuvem	300	GB/mês	—	[]	[]
TOTAL GERAL					R\$ []	R\$ []

VALOR TOTAL: _____ R\$ _____ (_____)_____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____(Não inferior a 60 dias).

Local e data _____

Assinatura e Carimbo da empresa _____